

### **REGULAMENTO REGIONAL**

# PARA O PERCURSO INICIAL DE FORMAÇÃO

### I - DESTINATÁRIOS

- Art 1 As acções de formação de dirigentes levadas a cabo pela Secretaria Regional para a Qualificação dos Agrupamentos (SRQA) da Região de Viana do Castelo destinam-se a todos aqueles que são chamados a ser Dirigentes do CNE. <sup>1</sup>
  - § 1 Essas acções de formação destinam-se a candidatos a dirigentes (CD's) propostos pelas Direcções dos Agrupamentos e candidatos de Agrupamentos em formação da Região de Viana do Castelo, que obedeçam às Normas de Formação de Adultos no Escutismo
  - § 2 Não está vedado o acesso a candidatos propostos por Agrupamentos de outras regiões, vindo as inscrições sempre através do Departamento de Formação da sua região de origem.

## II - INÍCIO DO PROCESSO

Art 2 - Os Agrupamentos deverão remeter à Junta Regional, até 31 de Agosto, os "Modelos 01 JR" relativamente aos CD's que pretendem que frequentem o Encontro Inicial (EI) e posteriormente o Percurso Inicial de Formação (PIF).

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Normas de Formação de Adultos no Escutismo



- § 1 A aceitação de candidatura ao PIF pressupõe que:
  - a) O CD participou num EI;
  - b) O seu Chefe de Agrupamento tenha participado num EI para Chefes de Agrupamento;
  - c) O respectivo tutor tenha participado no EI para tutores do PIF onde o CD vai participar.
- § 2 O não cumprimento de todos os itens anteriores implicará a não-aceitação do referido documento e posterior devolução ao Agrupamento.
- § 3 O CD, após a participação num EI, deve ser apresentado pelo Chefe de Agrupamento, perante o Agrupamento ou a Comunidade Paroquial segundo conveniência local, à Equipa de Animação, onde deverá ficar integrado desde o início do ano escutista, aconselhando-se que nela permaneça durante dois anos.
- § 4 Não estão sujeitos às condições dos parágrafos anteriores os candidatos a dirigente de Agrupamentos em formação ou de Agrupamentos em fase de reestruturação, podendo estes serem colocados durante este processo de formação numa Equipa de Animação de um Agrupamento vizinho ou à sua escolha.

# III - SELECÇÃO DOS FORMANDOS

- Art 3 A SRQA, e de acordo com as Normas de Formação de Adultos no Escutismo, define os seguintes critérios de selecção, para o caso de haver candidatos em número excedentário, dando-se prioridade a:
  - § 1 Candidatos de Agrupamentos em formação.



- § 2 Candidatos oriundos de Agrupamentos que demonstrem carências reais de Dirigentes.
- § 3 Candidatos oriundos de Agrupamentos que demonstrem necessidades de renovação pedagógica.
- § 4 Candidatos de outras Regiões Escutistas.
- Art 4 Compete à Junta Regional, mediante proposta SRQA e em presença de todos os dados disponíveis, definir, em função dos critérios apontados no artigo anterior, os candidatos a admitir no processo de formação.
  - § único Os casos de dúvida serão resolvidos sob responsabilidade da Junta Regional.

## IV - NÚMERO DE PARTICIPANTES

Art 5 - Cada PIF deverá ter até 24 participantes, podendo excecionalmente chegar aos 32 participantes, sendo este o máximo de 4 pequenos grupos de 8 elementos cada um (máximo possível). É desejável que, para uma efectiva rentabilidade do curso, o número de participantes não seja inferior a 15, de modo a se poderem constituir, pelo menos, 3 pequenos grupos.

# V - FICHAS DE INSCRIÇÃO

Art 6 - As fichas de inscrição "Modelos 02 JR" deverão ser totalmente preenchidas, assinadas, digitalizadas e enviadas por correio electrónico ao Secretario Administrativo Regional até 1 mês antes da Iniciação à Pedagogia Escutista (IPE).



SCUTISMO CATÓLICO PORTUGUÊS

Junta Regional de Viana do Castelo Secretaria Regional para a Qualificação dos Agrupamentos

- Art 7 Por cada participante inscrito, os Agrupamentos deverão entregar uma caução no valor de 50 €.
  - § 1 Essa caução visa responsabilizar os Agrupamentos quanto à escolha de candidatos que venham a propor para formação e quanto ao seu futuro aproveitamento no âmbito das actividades do Agrupamento.
  - § 2 A caução será devolvida ao Agrupamento logo que o CD conclua o PIF com aproveitamento no prazo de 24 ou 36 meses.
- Art 8 É obrigatória a confirmação da presença do formando em cada sessão do PIF.

#### VI - PAGAMENTO

- Art 9 Os pagamentos serão obrigatoriamente efectuados pelos Agrupamentos em cheque ou por transferência bancária, sendo enviado comprovativo, via correio electrónico, ao Secretário Regional Financeiro.
  - § 1 Exceptuam-se os participantes que estão em formação para o lançamento de um novo Agrupamento ou Agrupamento em restruturação.
  - § 2 Os participantes contemplados pelo parágrafo anterior deverão enviar um cheque ou transferência bancária da entidade responsável pela fundação do Agrupamento ou Agrupamento em restruturação: paróquia, comunidade ou outra.
- Art 10 Com a ficha de inscrição o Agrupamento deverá enviar um cheque com o valor da caução mais o custo da IPE ou cópia da correspondente transferência bancária, enviando comprovativo, via correio electrónico, ao Secretário Regional Financeiro.



SCUTISMO CATÓLICO PORTUGUÊS

Junta Regional de Viana do Castelo Secretaria Regional para a Qualificação dos Agrupamentos

- Art 11 Com quinze dias de antecedência relativamente ao início de cada uma das sessões deverá ser confirmada a inscrição e liquidado o respectivo montante.
  - § 1 O não cumprimento do pagamento implica a não-aceitação do CD na sessão.
  - § 2 Os pagamentos efectuados não serão devolvidos, a não ser que a Direção do Agrupamento ou entidade responsável pelo formando, comunique a respectiva desistência ou impossibilidade de comparência até 5 dias do início da sessão.
  - § 3 Não serão aceites quaisquer pagamentos no dia das sessões.
  - § 4 Os valores das sessões serão definidos e divulgados pelo órgão promotor.

# VII - DURAÇÃO DO PIF

- Art 12 O PIF terá uma carga horária de formação presencial de acordo com as Normas de Formação de Adultos no Escutismo.
  - § 1 Este período de formação pode ser acrescido de mais algumas horas onde se possam desenvolver outros trâmites como entrevista ao CD, acolhimento, integração, organização do estágio, relatório e defesa final de estágio, etc.
  - § 2 O programa do PIF é definido pela SRQA, tendo em conta a situação particular dos candidatos e os conteúdos específicos.
- Art 13 A duração total do PIF é de dois anos podendo excecionalmente ser de três anos escutistas sucessivos.



- § 1 No primeiro ano, fase de Discernimento, será realizado um único fim-desemana em regime presencial - IPE.
- § 2 No segundo ano, fase de Estágio, serão realizados quatro componentes do PIF de formação presencial:
  - 1º Fim-de-semana da Formação Geral em Pedagogia Escutista (FGPE)
  - Módulos de Formação obrigatórios
  - Módulos Formação Optativos
  - 2º Fim-de-semana da Formação Geral em Pedagogia Escutista (FGPE) em regime de acampamento.
- § 3 Todos estes módulos de formação são de presença obrigatória.

## VIII - AUSÊNCIAS NO PIF

- Art 14 Não é possível faltar às componentes presenciais do PIF.
- Art 15 A ausência num dos fins-de-semana do FGPE, implica a participação nos dois fins-de-semana do FGPE do PIF do ano seguinte.
- Art 16 Os CD's, através da Direcção de Agrupamento, deverão justificar sempre as ausências nos Módulos de formação à Direcção do PIF.
- Art 17 Em caso de falta a Módulos de formação, o CD deverá, preferencialmente, realizá-las no PIF do ano imediatamente a seguir.
  - § 1 Se o candidato no período de 36 meses não concluir o PIF, todo o processo de candidatura caducará.



> § 2 - A SRQA, à luz das Normas de Formação de Adultos no Escutismo, reserva-se o direito de analisar situações pontuais.

## IX - TRABALHOS INTERCALARES DE ESTÁGIO

Art 18 - A atribuição de trabalhos intercalares ou pequenas tarefas a realizar entre as sessões presenciais serão da responsabilidade do Director do Percurso.

## X - ESTÁGIO

- Art 19 Só serão admitidos a estágio formandos que tenham frequentado o IPE.
- Art 20 O estágio decorrerá desde o início do 2º ano Escutista do PIF.
  - § 1 O CD estagiário deverá apresentar ao Director do Percurso a resposta aos itens propostos no Plano de Estágio que existe em documento próprio.
  - § 2 Compete ao Tutor orientar e supervisionar a realização do Estágio.
  - § 3 A SRQA poderá requerer a realização de entrevistas com os formandos e a realização pelos mesmos de relatórios.

# XI - CERTIFICAÇÃO

- Art 21 A certificação dos formandos obedece às Normas de Formação de Adultos no Escutismo, implicando a atenção às seguintes apreciações sem qualquer omissão:
  - § 1 Ter realizado todas as componentes do PIF;



- § 2 Ter entregado todos os trabalhos exigidos, alcançando o padrão mínimo de aproveitamento requerido.
- § 3 Ter demonstrado, nas suas actividades, uma real capacidade para vir a ser Dirigente, capacidades que devem ser atestadas pelo respectivo Chefe de Agrupamento e Tutor.
- § 4 Ter tido a participação do Chefe de Agrupamento e do respectivo tutor nas sessões exigidas pela SRQA.
- § 5 Ter concluído a Maturidade Cristã;
- § 6 Ter parecer favorável do Director do PIF.

# XII - INSCRIÇÃO EM UNIDADES DE FORMAÇÃO EM FALTA

- Art 22 As inscrições nos módulos de formação em falta, deverão ser efectuadas pelos CD's, através da Direcção do Agrupamento, até 15 dias antes do seu início.
  - § único O pagamento deverá ser feito de acordo com o Artigo 12º do presente Regulamento.
- Art 23 Na impossibilidade de frequência das Unidades em falta em curso da nossa Região, o formando poderá frequentar as mesmas noutra Região que se proponha aceitar as referidas inscrições.
  - § 1 As referidas inscrições deverão ser enviadas à SRQA de Viana do Castelo que as enviará à Região onde o formando pretende concluir a sua formação.
  - § 2 A referida frequência deverá ocorrer no prazo máximo de 36 meses após o início do curso a que tais unidades dizem respeito.



# XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 24 - Este Regulamento não altera nem invalida em nada o que consta das Normas para a Formação de Dirigentes, Política de Recursos Adultos do CNE e Manual do Curso de Iniciação Pedagógica.

Art 25 - Os casos omissos neste Regulamento e outras dúvidas pontuais serão resolvidos pela Junta Regional sob proposta da SQRA.

Viana do Castelo, Conselho Regional 22 de Setembro de 2018